

Liberdade entre fronteiras: libertos no Território Indígena e no Sul dos Estados Unidos

Fay A. Yarbrough [*]

[*] Rice University, Houston, Texas, United States of America. fyarbrough@rice.edu

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7186-4920>

Resumo: Este artigo examina como os ex-escravos dos indígenas Choctaw - e no Território Indígena, em geral - debateram e imaginaram a liberdade. Analisam-se as narrativas de escravizados coletadas pela Administração para o Progresso do Trabalho (Works Progress Administration - WPA). Essas pessoas frequentemente descreveram os proprietários e capatazes, bem como o anúncio da emancipação em linguagem muito semelhante à encontrada em narrativas de libertos dos estados confederados. Tais relatos se diferenciavam de modo marcante, no entanto, em relação ao acesso à terra quando do término da Guerra Civil e do início do processo conhecido como Reconstrução (1863-1877), quando o governo federal tentou fazer dos estados confederados uma sociedade baseada em cidadania. Durante a Reconstrução, os ex-escravos dos povos nativos do Território Indígena adquiriram o direito à terra, diferentemente do que ocorreu nos estados do Sul.

Palavras-chave: Indígenas norte-americanos; Escravidão; Reconstrução.

Freedom on the Border: Freedpeople in Indian Territory and the American South

Abstract: This essay examines how the former slaves of Choctaw Indians, and in Indian Territory more generally, discussed and imagined freedom within this context by exploring their memories of the era within the Works Progress Administration's (WPA) slave narratives. These former slaves often described owners and overseers, and the announcement of emancipation in very similar language to those familiar with the accounts of ex-slaves from the Confederate states. Where their accounts differ markedly, however, is in terms of their access to land once the Civil War ended and the process of Reconstruction (1863-1877) began: the former slaves of native peoples in Indian Territory gained rights to land, while those from the Southern states did not.

Keywords: United States American Indians; Slavery; Reconstruction.

O Território Indígena (Indian Territory) dos Estados Unidos figura como um local singular para examinarmos o significado e os efeitos da emancipação dos escravos norte-americanos durante o século XIX. Indo do oeste do Arkansas até o extremo norte do Texas (região conhecida como “Texas Panhandle”), e estendendo-se sobretudo ao sul da linha do Compromisso do Missouri (Missouri Compromise),¹ o Território Indígena, que hoje corresponde ao estado de Oklahoma, encontrava-se ao mesmo tempo politicamente alinhado com o Sul e o Oeste dos Estados Unidos nas décadas anteriores à Guerra Civil (1861-1865). O governo federal começou a forçar a transferência dos povos indígenas para essa terra nas primeiras décadas do século XIX, mas a principal migração ocorreu na década de 1830 com a remoção forçada das tribos do Sudeste, tais como os Choctaw, Chickasaw, Creek, Seminole e, talvez os mais famosos, os Cherokee. Estadunidenses, e algumas vezes os próprios indígenas, denominavam esses grupos as “cinco tribos civilizadas” para diferenciá-los das tribos “selvagens” das planícies, que caçavam búfalos. Ao contrário das tribos “selvagens”, as “cinco tribos civilizadas” adotaram constituições escritas, praticavam a religião cristã e cultivavam a agricultura à maneira dos europeus (Debo, 1934, p. 66; Debo, 1970, p. 127-129). Os membros dessas “tribos civilizadas” também se casaram com brancos e adotaram as práticas de escravização dos descendentes de africanos. Portanto, quando os indígenas se mudaram para o Território Indígena, levaram sua propriedade humana, os escravos, a reboque.

Cada uma dessas nações indígenas soberanas separadas oficialmente aliou-se aos estados do Sul - os confederados - durante a Guerra Civil (Krauthamer, 2015, p. 227).² Os Cherokee discordaram sobre a decisão, mas os Choctaw, foco deste artigo, foram quase unânimes em seu apoio à Confederação (Yarbrough, 2008, p. 23). De fato, os Choctaw estavam tão entusiasmados em seu apoio ao Sul que o Delegado S. S. Scott escreveu ao secretário da guerra dos Confederados James A. Seddon em janeiro de 1863: “Apenas os Choctaw, de todas as nações dos índios, permaneceram perfeitamente unidos em sua lealdade a este governo”.³ Porém, quando Lincoln redigiu a Proclamação da Emancipação, não houve menção ao território ou a suas populações indígenas. De fato, não estava evidente, nem mesmo para os oficiais federais, se a 13ª Emenda da Constituição Americana, que abolia a escravidão, se

¹ O Texas Panhandle é a parte mais ao norte desse estado, sendo delimitada pelos atuais estados de Oklahoma, ao norte e ao leste, e do Novo México, a oeste. O Congresso norte-americano aprovou o Compromisso de Missouri para preservar o equilíbrio entre o número de estados que permitiam a escravidão e os que a proibiam. O acordo permitiu que o Missouri se juntasse aos Estados Unidos como estado “escravocrata”, e o Maine como estado “livre” em 1820. O acordo também proibiu a prática da escravidão no território remanescente da compra do território de Louisiana ao norte da fronteira sul do Missouri (Paralelo 36º 30’).

² Os textos dos tratados de aliança com as várias tribos também estão disponíveis em *The Statutes...*, 1864.

³ *The War...* 1900, p. 353.

aplicava ao Território Indígena por causa da soberania das nações indígenas que lá viviam (Saunt, 2005, p. 114; Krauthamer, 2015, p. 227). Ao término da guerra, a Nação Choctaw estava sujeita às autoridades federais de Washington, a exemplo de seus correligionários confederados dos estados do Sul. E tal como fez com esses, o governo federal tentou restabelecer relações amistosas com os Choctaw e instituir uma nova posição social para as pessoas que haviam sido escravizadas por membros daquela nação. Por conseguinte, as autoridades federais negociaram um tratado com os Choctaw e outras nações indígenas, incluindo provisões para conceder cidadania Choctaw, direitos civis e acesso à terra aos libertos. Convém notar que o governo federal não havia concedido a cidadania dos Estados Unidos ou tais benefícios para a sua população de libertos. De todo modo, a Nação Choctaw contornou essas medidas.

Este artigo examina como os ex-escravos dos indígenas Choctaw - e no Território Indígena, em geral - debateram e imaginaram a liberdade, analisando as memórias presentes nas narrativas de escravizados coletadas pela Administração para o Progresso do Trabalho (Works Progress Administration - WPA). Essas pessoas frequentemente descreveram os proprietários e capatazes, bem como o anúncio da emancipação em linguagem muito semelhante à encontrada em narrativas de libertos dos estados confederados. Tais relatos se diferenciavam de modo marcante, no entanto, em relação ao acesso à terra quando do término da Guerra Civil e do início do processo conhecido como Reconstrução (1863-1877), quando o governo federal tentou fazer dos estados confederados uma sociedade que incluía pessoas anteriormente escravizadas como cidadãos.⁴ Durante a Reconstrução, os ex-escravos dos povos nativos do Território Indígena adquiriram o direito à terra, diferentemente do que ocorreu nos estados do Sul.

Escavidão entre os Choctaw

O fato de os Choctaw serem proprietários de escravos pode ser uma surpresa para aqueles que estão mais familiarizados com a história dos povos indígenas no Brasil. Como John M. Monteiro demonstrou em sua importante obra, os portugueses escravizaram indígenas no início da colonização do Brasil, mas depois passaram a utilizar mão de obra de escravos de origem africana (Monteiro, 1994; Klein; Luna, 2010; Marchant, 1942).⁵ O trabalho recente

⁴ Sigo o exemplo do notável erudito Eric Foner, que adotou 1863 e a emissão da Proclamação da Emancipação como a data de início da Reconstrução (FONER, 1990, p. xvi).

⁵ Agradeço a Ana Flávia Magalhães Pinto por me indicar o trabalho de John M. Monteiro. (Cf. KLEIN; LUNA, 2010; e MARCHANT, 1942). Marchant argumenta que, quando os portugueses não puderam mais trocar mercadorias por mão de obra indígena, eles escravizaram esses nativos para obter força de trabalho.

de Yuki Miko, no entanto, sugere que a escravização de alguns povos nativos continuou no século XIX (Miki, 2014, p. 2). Seja como for, os povos indígenas do Brasil não se tornaram proprietários de africanos escravizados como nos Estados Unidos. Ademais, a produção acadêmica brasileira tende a se concentrar mais nas experiências de povos de origem africana do que nas de indígenas, contribuindo para a “ideia da extinção indígena” (Miki, 2014, p. 11). Essa noção do nativo “em desaparecimento” também existiu na imaginação popular e acadêmica norte-americana, mas atingiu seu ápice no final do século XIX e início do século XX.⁶ De tal sorte, há menos trabalhos acadêmicos sobre populações indígenas no Brasil e esses não lidam com o fenômeno de indígenas donos de africanos escravizados (Cunha, 1998).⁷ Uma discussão sobre os indígenas Choctaw que também eram proprietários de escravos pode, portanto, ser duplamente interessante.

A prática de escravizar povos de origem africana entre os Choctaw pode ter aportado com comerciantes e colonos europeus já em 1720 (Pesantubbee, 2005, p. 97).⁸ Nessa época, os Choctaw – ou *Chahta* em seu idioma nativo, que se origina do nome de um dos dois irmãos em sua história de origem nacional – residiam no Sudeste dos Estados Unidos, na área dos estados do Mississippi e do Alabama. Os Choctaw não eram alheios à escravidão, uma vez que muitos povos indígenas estabeleciam o cativeiro como parte da guerra, que incluía a escravização de prisioneiros.⁹ Os europeus, no entanto, introduziram uma forma de escravidão racializada em que o *status* de escravo era hereditário e permanente. Em 1831, pouco antes da remoção dos Choctaw para o Território Indígena, o governo norte-americano realizou um recenseamento que registrou 17.963 indígenas, 151 brancos e 521 escravizados (DeRosier Jr., 1970, p. 137). Alguns anos depois, em 1839, a população de origem africana escravizada que vivia entre os Choctaw subiu para 600, um aumento de quase 16% (McKee; Schlenker, 1980, p. 120-121). Em 1860, às vésperas da Guerra Civil dos Estados Unidos, esse contingente compunha 14% de toda a população da Nação Choctaw (Katz, 1986, p. 135). Os escravos dos Choctaw geralmente realizavam trabalho agrícola e também podiam servir como intérpretes para seus senhores em função da fluência tanto em inglês quanto nessa língua indígena.¹⁰ Ao mesmo tempo, também enfrentaram as proibições legais de possuir

⁶ Agradeço ao parecerista anônimo que sugeriu a obra de Thaddeus Gregory Blanchette (BLANCHETTE, 2006).

⁷ Agradeço a Joice Oliveira por sugerir o trabalho de Cunha, 1998.

⁸ Jesse O. McKee e Jon A. Schlenker sustentam que muitos Choctaw estavam cientes sobre africanos escravizados por volta de 1750 (MCKEE; SCHLENKER, 1980, p. 39).

⁹ Para mais informações sobre a escravidão como forma de prática de cativeiro, cf. Snyder, 2010.

¹⁰ Mary Cole afirmava ter aprendido a língua Choctaw antes de aprender a falar inglês. Cf. Indian Pioneer History Collection, roll 33, v. 100, p. 56-59. O avô de Paul Garnett Roebuck, um escravo, atuava como intérprete para os indígenas Choctaw e Chickasaw em cortes federais em Paris, Texas. Cf. Indian Pioneer History Collection, roll 27, v. 81, p. 438-441. A Coleção Histórias de Pioneiros Indígenas (Indian Pioneer History Collection) está disponível na sociedade histórica de Oklahoma e será citada doravante como IPH.

bens, transportar armas sem a permissão de seus senhores e ser alfabetizados.¹¹ De várias maneiras, no século XIX, os senhores escravistas Choctaw se comportavam de maneiras indistinguíveis das de seus equivalentes brancos em estados vizinhos.

A evidência

A fonte principal utilizada neste estudo pode, portanto, surpreender os estudiosos da escravidão brasileira que conhecem bem a escassez de fontes que registrem as vozes dos próprios escravizados no país. Baseio-me particularmente nas narrativas escravas da WPA coletadas entre informantes que viviam no estado de Oklahoma durante a década de 1930, conhecida como a Grande Depressão, nas quais estão registradas as experiências de pessoas escravizadas por membros de nações indígenas, bem como por cidadãos norte-americanos. As narrativas provenientes de Oklahoma somam 130 relatos sobre a vida na escravidão. A maior coleção da WPA de narrativas escravas consiste em cerca de 2.300 entrevistas publicadas em múltiplos volumes organizados por estado e agora disponíveis em muitas bibliotecas acadêmicas, a biblioteca do Congresso dos Estados Unidos e *on-line*. Os primeiros esforços para reunir as memórias de pessoas escravizadas começaram com estudiosos afro-americanos em faculdades e universidades historicamente negras (Historically Black Colleges and Universities - HBCUs), mas o governo federal financiou a criação e a reunião da maior parte dessas entrevistas em um esforço para oferecer trabalho a essas pessoas durante a Grande Depressão (Escott, 1979, p. 3-4).

As narrativas de Oklahoma são aqui complementadas com as entrevistas do projeto “História de Pioneiros Indígenas” (Indian Pioneer History - IPH), feitas com residentes do Território Indígena, também conduzidas na década de 1930, em iniciativa similar à coleção de narrativas escravas. Os estudiosos questionavam a confiabilidade das fontes dependentes de memória falível ou consideravam os preconceitos daqueles que gravavam as entrevistas, explorando o impacto que a raça dos entrevistadores pode ter tido sobre os entrevistados. Além disso, os entrevistados eram idosos e a experiência de crianças escravizadas é super-representado, porque aqueles ex-escravos que sobreviveram até a década de 1930 eram provavelmente crianças pequenas no momento da emancipação. As entrevistas também não são uma amostra aleatória que reflete a distribuição dos escravos no Sul: por exemplo, Louisiana não participou da coleta dessas narrativas, e Arkansas forneceu 33% dos ex-escravos entrevistados embora o estado nunca tenha tido mais do que 3,5% da população escravizada. Certamente, como todas as fontes, as narrativas da WPA têm seus problemas, mas

¹¹ *The Constitution...*, [1840]1975, p. 19 e 20-21. Será citada como CLCN XIII.

continuam sendo uma das poucas conexões com uma quase silenciada massa de pessoas, gente legalmente proibida de acessar a alfabetização para registrar suas próprias experiências.¹²

Convém lembrar que, até o momento, pouquíssimas fontes que recuperam a vida particular de pessoas escravizadas no Brasil foram encontradas. Mahommah Gardo Baquaqua oferece o único livro de memórias completo de um escravo brasileiro (Bergad, 2007, p. 83). Curiosamente, os relatos de Baquaqua foram gravados e preservados em inglês, em Detroit, por um abolicionista americano; e posteriormente o pesquisador Robert Krueger enquadrou a narrativa de Baquaqua no gênero norte-americano de autobiografias e biografias escravas produzidas como parte do movimento abolicionista (Krueger, 2002, p. 179). Este ensaio oferece, portanto, uma oportunidade para os leitores “ouvirem” o que pessoas escravizadas relataram por si mesmas sobre a emancipação e seu significado.

Nesse sentido, eu gostaria de evidenciar os parâmetros e a organização dessa abordagem sobre o efeito da liberdade entre recém-libertos. Em termos geográficos, estou primordialmente interessada na Nação Choctaw, que em meados do século XIX estava localizada no Território Indígena. O número limitado de narrativas da WPA referentes a pessoas escravizadas por senhores Choctaw, no entanto, fez que eu também incorporasse narrativas de escravos de outros grupos indígenas, a exemplo das nações Chickasaw, Cherokee e Creek. As narrativas de Oklahoma registram uma população liberta que residia no estado durante a Grande Depressão, mas nem todos esses informantes foram escravizados no Território Indígena ou mesmo em estados vizinhos, embora tais experiências predominem. Os relatos demonstram, em parte, a grande mobilidade dos libertos. Cronologicamente, este artigo abrange cerca de duas décadas anteriores ao início da Guerra Civil dos Estados Unidos e até 1883, quando o *status* dos libertos na Nação Choctaw finalmente foi esclarecido em termos legais, a despeito da permanência de controvérsias.

Iniciarei com algumas informações básicas sobre a estrutura do governo Choctaw. Acredito que os estudiosos da história indígena no Brasil possam encontrar na organização política de uma das chamadas “Tribos Civilizadas” do Sudeste dos Estados Unidos algo de particular interesse. Passarei, então, a uma descrição sobre como algumas pessoas escravizadas tomaram conhecimento da emancipação e como compreenderam essa liberdade recém-alcançada. Em seguida, abordarei o mito da benevolência dos indígenas senhores de escravos. Por fim, desenvolverei uma breve discussão sobre o processo da Reconstrução e o acesso à cidadania dos libertos dos Choctaw na Nação Choctaw. O texto concentra-se

¹² Para mais informações sobre a controvérsia em torno da utilização das narrativas, cf.: WOODWARD, 1974, p. 472; FOX-GENOVESE, 1988, p. 32-34; MELLON, 1988, p. XVI-XVIII; STARLING, 1988 - esp. cap. 4; BAILEY, 1980, p. 381-404; SPINDEL, 1996, p. 247-261; ESCOTT, 1979, p. 7-13; FOSTER, 1994 - esp. cap. 4 e 7; e SEKORA; TURNER, 1982.

principalmente nessa nação, mas também carrega uma dimensão implicitamente comparativa no que toca à discussão sobre o contexto estadunidense mais amplo. Afinal, pessoas escravizadas por indígenas e por moradores nos estados do Sul vivenciaram a emancipação quase simultaneamente e muitas vezes interagiam entre si. E algumas pessoas escravizadas serviram tanto a indígenas quanto a brancos ao longo da vida.

A organização política da Nação Choctaw

Durante o primeiro terço do século XIX, os Choctaw iniciariam um processo irregular de formalização de suas práticas governamentais por meio de leis escritas (Kidwell, 1995, p. 3). Nesse período, a Nação Choctaw correspondia a três distritos em um vale ao longo do rio Mississippi que funcionavam mais como nações independentes. Os distritos reuniam-se em um conselho nacional que exigia unanimidade para que uma decisão fosse legitimada - embora os distritos às vezes tivessem relações antagônicas, o que tornava difícil esse consenso. Além disso, os distritos individuais às vezes agiam contra os desejos dos outros. Por exemplo, em 1803, o distrito do sul da nação Choctaw concedeu de forma independente 853 mil acres aos Estados Unidos sem o consentimento dos outros dois distritos.

Por volta de 1826, no entanto, os Choctaw visavam formar um governo mais centralizado mediante uma constituição. Os chefes dos três distritos formavam o Executivo e eram eleitos para mandatos de 4 anos. O Legislativo consistia em um Conselho e um Comitê Nacional (Lambert, 2007, p. 38). Em vez de se reunir em modo *ad hoc*, o Conselho Nacional, cujos membros eram selecionados pelos chefes distritais, encontrava-se duas vezes por ano. Cada distrito ainda tinha a capacidade de aprovar suas próprias leis; porém, essas leis passaram a requerer a aprovação da legislatura mais ampla. Cada distrito também mantinha um “comitê permanente de oito homens” que deveria se reunir quatro vezes por ano (Pitchlynn, 2013, p. 19-20, 47, 51, 53, e 57). Os três comitês permanentes se reuniam conjuntamente como o Comitê Nacional. Muitos membros do Comitê Nacional vinham de famílias falantes de língua inglesa que possuíam escravos, o que pode explicar a promulgação precoce de leis sobre herança e proteção de propriedade pelo Legislativo Choctaw. O Comitê Nacional também foi responsável por auxiliar todas as negociações de tratados com o governo federal (Champagne, 1992, p. 152).

Em 1838, após a sua remoção do Sudeste dos Estados Unidos para o Território Indígena, a Nação Choctaw estabeleceu um governo que tinha forte semelhança com o dos Estados Unidos.¹³ O governo Choctaw incluía quatro braços que compartilhavam o poder:

¹³ CLCN XIII, p. 3.

Legislativo, Executivo, Judiciário e Forças Militares. O Conselho Geral, composto por 40 representantes eleitos anualmente que debatiam e formulavam a legislação, formava o braço Legislativo. Apenas os cidadãos Choctaw do sexo masculino podiam votar ou se candidatar como representantes nas eleições. O Poder Executivo era composto por quatro chefes distritais responsáveis por aprovar ou rejeitar a legislação, notificando o Conselho sobre os assuntos de seu distrito e aplicando as leis em seu respectivo território. Os tribunais supremos e distritais supervisionavam as questões civis e criminais como o Poder Judiciário. Por fim, cada distrito elegia um general que servia no departamento militar e comandava a força militar do distrito em caso de invasão ou guerra.¹⁴ A Constituição Choctaw também incluía uma declaração de direitos semelhante ao Bill of Rights, as primeiras 10 emendas da Constituição Americana que forneciam os direitos fundamentais.¹⁵ Foi com base nessa estrutura política que os Choctaw formularam a legislação referente à propriedade humana e determinaram os parâmetros legais de liberdade para os libertos.

A emancipação vem para os libertos dos Choctaw

A liberdade veio para aqueles escravos de origem africana pertencentes aos Choctaw – e aos do Território Indígena, em geral – de maneiras correspondentes ao vivido nos estados do Sul. A cidadania legal Choctaw para os libertos viria depois. Tal como se dava lá, os proprietários de escravos no Território Indígena nem sempre divulgavam notícias sobre a emancipação. Por exemplo, a mãe de Mollie Barber, escrava na Nação Creek, tomou conhecimento sobre a liberdade casualmente, durante conversa com um transeunte. Ela estava cozinhando o jantar para sua senhora, mas, ao saber da sua liberdade, “correu de volta para casa, agarrou as poucas roupas que tinha, fez uma trouxa e saiu daquele lugar com o jantar quase pronto. Abençoado seja seu velho coração negro! Ela estava feliz por ser livre!” (Baker; Baker, 1996, p. 44). Por outro lado, houve senhores de escravos que os informaram sobre a emancipação e respeitaram a obrigação de libertar aquelas pessoas do cativeiro. A senhora Chickasaw de Mary Lindsay assim informou a ela e a outra escrava doméstica sobre a liberdade delas: “Ela diz: ‘Você e Vici são tão livres quanto eu’...” (Baker; Baker, 1996, p. 251). Ela, então, ofereceu quarto feminino, refeições e vários vestidos caso as libertas continuassem trabalhando ali.

¹⁴ CLCN XIII, p. 5-10, artigos II-VI. Esses artigos estipulam a distribuição de poderes, bem como os deveres de cada braço do governo.

¹⁵ CLCN XIII, p. 4-5, artigo I.

Os ex-escravos do território indígena e dos estados do Sul repetiram histórias semelhantes sobre seus antigos proprietários utilizando este tipo de frase: “tão livre quanto eu”. Por exemplo, Phyllis Petite, Sina Banks, L. B. Barner e Doc Daniel Dowdy recordaram-se de seus proprietários utilizando uma linguagem similar quando aqueles reuniram os escravos para informá-los sobre a emancipação (Baker; Baker, 1996, p. 319, 340, 261 e 130).¹⁶ Essa linguagem ressalta os termos muito pessoais por meio dos quais os senhores de escravos percebiam a liberdade, e como compreendiam seus significados em justaposição à escravidão. Ou seja, a liberdade assumia um significado muito específico (liberdade de movimento, liberdade para controlar a família, liberdade para escolher o trabalho) em um cenário que incluía a escravidão.

O proprietário Cherokee de Sarah Wilson, Ben Johnson, também contou a seus escravos sobre a emancipação, mas de forma relutante. Johnson recebeu a notícia sobre a emancipação vinda de Fort Smith, Arkansas, mas, em função de seu analfabetismo, pediu a sua filha que lesse a carta em voz alta: Sarah Wilson conta que “Ele [Johnson] ficou uma fera, partiu pra cima dela e quase tirou o couro da menina. Disse que ela estava mentindo pra ele. Foi quase a morte pra ele nos soltar, mas esfriou a cabeça depois de um tempo e disse que nos ajudaria a voltar para casa se quiséssemos ir” (Baker; Baker, 1996, p. 497-498). Wilson descreveu seu ex-senhor como um monstro; todavia, apesar do ressentimento em função da mudança de *status* conferida às suas propriedades humanas, ele ainda assim cumpriu a nova legislação. O relato de Sarah Wilson também revela o apego que muitos proprietários de escravos, incluindo os do Território Indígena, tinham em relação à instituição escravocrata: Johnson bateu na própria filha quando ela transmitiu a notícia da emancipação. Estava convencido de que ela estaria mentindo; um mundo sem escravos parecia inconcebível para ele.

Alguns ex-escravos no Território Indígena foram bastante específicos sobre a data da sua liberdade. Sally Henderson Moss lembrou que os libertos da Nação Choctaw celebraram a emancipação em 4 de agosto de 1866, data em que essa nação libertou seus escravos, de acordo com Moss.¹⁷ Da mesma forma, o liberto da Nação Cherokee R. C. Smith também associou a emancipação ao 4 de agosto de 1866 (Baker; Baker, 1996, p. 401). Curiosamente, Smith não invocou o fevereiro de 1863, data em que o Conselho Geral Cherokee aboliu a escravidão na nação, como o momento da sua emancipação. Isso provavelmente reflete a divisão entre os Cherokee: a nação se uniu oficialmente à Confederação em 1861, mas, na verdade, muitos de seus membros lutaram ao lado do exército da União (o Norte); e os

¹⁶ Petite havia sido escrava na Nação Cherokee; Banks fora escravizado no Missouri; Barner nascera no Texas 9 anos antes da Guerra Civil, e Dowdy era escravo da Geórgia.

¹⁷ IPH, roll 36, v. 108, p. 465-473.

Cherokee confederados se recusaram a reconhecer a legislação aprovada pelos simpatizantes da União (Abel, 1992).¹⁸ Moss e Smith podem ter se referido à data de agosto em vez daquela associada à Proclamação de Emancipação ou à ratificação da 13ª Emenda porque o verão de 1866 coincidiu com a ratificação do Tratado de 1866 para os vários grupos do Território Indígena que se uniram à Confederação durante a Guerra Civil. O estipulado nos tratados incluía a abolição da escravidão entre indígenas confederados. Finalmente, Moss e Smith não mencionaram o *Juneteenth* (19 de junho), o dia comemorado por muitos ex-escravos no Texas como o Dia da Emancipação, novamente ressaltando o fato de que, apesar de o Território Indígena ser vizinho dos estados do Sul, permaneceu separado e distinto em aspectos importantes.

O Tratado de 1866, que restabeleceu as relações amistosas entre o governo federal e as Nações Choctaw e Chickasaw, aboliu oficialmente a escravidão. O segundo artigo desse pacto afirmava que “Os Choctaw e Chickasaw, por esse meio, pactuam e concordam que, doravante, nem escravidão, nem servidão involuntária jamais existirá nas referidas nações, a não ser como punição por crime em que os envolvidos tenham sido devidamente condenados, de acordo com as leis aplicáveis a todos os membros de cada Nação em particular”.¹⁹ O artigo aboliu a escravidão e a servidão involuntária, exceto no caso de pessoas condenadas por crime, e proibiu a posterior prática da escravidão entre os Choctaw e Chickasaw. Os termos do artigo que liberta os escravos na Nação Choctaw se basearam fundamentalmente na 13ª Emenda à Constituição dos Estados Unidos, que estabeleceu: “Nem a escravidão, nem a servidão involuntária, exceto como uma punição por crime pelo qual o indivíduo tenha sido devidamente condenado, deve existir nos Estados Unidos ou em qualquer lugar sujeito à sua jurisdição”.²⁰ As semelhanças entre essas duas cláusulas são previsíveis: os estados ratificaram a 13ª Emenda em dezembro de 1865, apenas alguns meses antes de os representantes dos Choctaw, dos Chickasaw e do governo federal se reunirem para negociar o tratado.

O mito do senhor indígena amável

Os libertos diferiam em suas descrições sobre o que a emancipação significava individualmente, e essa variação era semelhante tanto entre os escravizados em Território

¹⁸ Cf. capítulo IV para uma extensa discussão sobre as alianças feitas entre a Confederação e várias tribos em Território Indígena.

¹⁹ *Treaty...* [1866]1974, artigo 2.

²⁰ Rachel Purvis e Melinda Miller discutem essa questão no trabalho apresentado na conferência do Gilder Lehrman Center (PURVIS; MILLER, 2013) e em texto apresentado no simpósio “Race and Nation in the Age of Emancipations” (PURVIS; MILLER, 2014).

Índigena quanto nos estados do Sul próximos. Tais ex-escravos, como o pai de Paul Garnett Roebuck, que havia sido escravo dos indígenas Choctaw e Chickasaw, diziam a seus filhos que a emancipação não significara mudança no tratamento que recebiam: eles haviam sido bem tratados sob a escravidão e continuavam recebendo tratamento justo das famílias dos seus antigos senhores após a Guerra Civil.²¹ Matilda Poe vivenciou melhores condições materiais como escrava na Nação Chickasaw do que como liberta: “Eu nunca soube que era escrava, porque não podia dizer que não era livre. Eu sempre vivi bem, não tinha que trabalhar muito, sempre tinha algo para comer e vestir, e isso era melhor do que acontece comigo agora” (Baker; Baker, 1996, p. 325-326). Eliza Evans chegou a afirmar que os escravos de John Mixon não queriam ser libertados e odiavam os soldados ianques (Baker; Baker, 1996, p. 146). Roebuck, Poe e Mixon podem ter lembrado com precisão o tratamento mais amável de seus senhores, mas as lembranças também podem ter sido influenciadas pelo estado de empobrecimento em que viviam no contexto da Grande Depressão. Afora isso, esses informantes provavelmente não tinham experienciado uma grande mudança em seu *status* legal ou social em virtude da segregação legalizada e da atividade legislativa para impedir que os afro-americanos exercessem todos os seus direitos políticos e civis.

Essas descrições da escravidão no Território Índigena como menos severa e abusiva contribuíram para alimentar a ideia de que os proprietários indígenas de escravos eram mais gentis do que seus correligionários dos estados do Sul. Particularmente nas narrativas coletadas pela WPA na era da Grande Depressão, é preciso levar em consideração as circunstâncias conjunturais dos libertos entrevistados (Shaw, 2003, p. 624-626). William Walters, que havia sido escravo no estado de Tennessee, não tinha muita paciência para essa conversa: “Aqueles foram tempos terríveis. No entanto, eu ouvi muitos negros mais velhos dizerem que os tempos antigos eram melhores. Essas conversas sempre pareciam ser apenas uma expressão do sentimento por algum antigo senhor bom, ou então os negros mais velhos eram simplesmente deficientes demais em sua ignorância para reconhecer os benefícios da liberdade ou as oportunidades oferecidas por ela” (Baker; Baker, 1996, p. 444).

Kiziah Love descreveu seu proprietário Choctaw Frank Colbert como bastante gentil, embora tenha se alegrado com a notícia da liberdade: “Fiquei feliz por ser livre. O que eu fiz e disse? Bem, eu só bati palmas e disse: ‘Graças a Deus Todo-Poderoso, eu finalmente sou livre!’” (Baker; Baker, 1996, p. 262). Henry Bibb, autor da famosa autobiografia que descreve de forma pungente o impacto da escravidão nas relações familiares, descreveu seu proprietário Cherokee como humanitário e afirmou que os senhores indígenas de escravos ofereciam comida e vestuário adequados e melhor tratamento do que seus pares brancos (Bibb, 1850, p. 152-153). No entanto, mesmo Bibb, após o falecimento de seu senhor, poderia apenas

²¹ IPH, roll 27, v. 81, p. 438-448, cf. também p. 442-443.

fingir “estar sofrendo por aquela morte”, quando na verdade estava mesmo era animado em planejar sua fuga (Bibb, 1850, p. 155). Lizzie Jackson, ex-escrava na Nação Creek, apresentou um juízo sucinto: “Estou feliz que os dias de escrava tenham acabado. Mesmo se o senhor fosse bom, os escravos estavam mal” (Baker; Baker, 1996, p. 219). Historiadores como Claudio Saunt, Rudi Halliburton, Celia Naylor e Barbara Krauthamer têm argumentado de forma convincente que senhores indígenas e brancos tinham muito em comum, e que o tratamento para com suas propriedades humanas poderia variar de cruel a amável, o que se reflete nos comentários dos ex-escravos sobre os significados da emancipação (Saunt, 2004; Halliburton, 1977; Naylor, 2008; Krauthamer, 2013).²²

Outros libertos descreveram proprietários cruéis e a emancipação como um momento de júbilo. Annie Hawkins, que fora escravizada no Texas, lembrou: “Nós fomos as pessoas mais felizes do mundo quando soubemos que estávamos livres. Não conseguimos perceber isso no início, mas como gritamos e choramos de alegria quando nos demos conta!”. Hawkins e seus companheiros de escravidão temiam tanto seus senhores empedernidos que a princípio tinham medo de deixar a *plantation* com receio de que os recapturassem (Baker; Baker, 1996, p. 191). Da mesma forma, Lou Smith, escravizada no Texas, descreveu sua senhora, Miss Jo, como uma “grosseirona”, com pouca experiência sobre como tratar os escravos. De tal sorte, Miss Jo tratava sua propriedade humana como cães, negando-lhes até mesmo comida (Baker; Baker, 1996, p. 391). Ao receber a notícia de sua libertação, Lou Smith, aos 11 anos de idade, escondeu-se no pomar de ameixas e repetiu para si mesma: “Eu tô livre, eu tô livre. Nunca que vou voltar para a Miss Jo”. Katie Rowe entendeu a emancipação como o fim do castigo brutal: “Não, Graças a Deus, eu nunca mais vi meninos negros sangrando nas costas de cima a baixo, por força de um chicote de nove cordas (*cat o’ nine tails*), e nunca mais passei por uma cabana e ouvi um pobre negro gemendo, embrulhado num lençol sujo”. Na verdade, Rowe tinha certeza de que ela teria morrido se tivesse permanecido sob a autoridade de seu antigo e cruel capataz, sr. Saunders (Baker; Baker, 1996, p. 370-371). Essas lembranças não sugerem continuidade nas vidas dos informantes como escravizados e depois como pessoas livres. Em vez disso, a emancipação representou um forte rompimento com suas vidas no cativeiro.

Para outros libertos, a emancipação significava a possibilidade de reunir famílias separadas pela venda ou pela guerra.²³ O segundo proprietário de Acemy Wofford deslocou-a do Mississippi para o Texas, fazendo-a deixar para trás o marido. Terminada a guerra, seu

²² Para alguma discussão sobre a gama de tratamento dos senhores brancos das pessoas escravizadas, ver a obra seminal de Genovese (1972, p. 123-133).

²³ Para uma discussão minuciosa dos esforços fenomenais que libertos na região Sul dos Estados Unidos fizeram para reunir seus entes queridos, cf. Litwack, 1979, p. 229-247.

esposo foi ao Texas para encontrá-la e eles passaram a cultivar um pedaço de terra perto da cidade de Midway (Baker; Baker, 1996, p. 500). Os Perrymans eram os senhores da família de Mary Grayson na Nação Creek. Quando alguns dos homens da família fugiram para se juntar ao exército da União, os escravistas tentaram afastar suas propriedades humanas para evitar novas fugas. A família voltou à Agência Creek no final da guerra, onde a mãe de Grayson “conheceu um negro que havia visto papai e sabia onde ele estava, então enviamos uma mensagem e ele veio nos encontrar” (Baker; Baker, 1996, p. 177). O comércio de escravos separou a avó e o pai de Johnson Thompson. Sua avó permaneceu no Território Indígena, enquanto o resto da família foi viver no Texas com o novo senhor, John Harnage. Thompson relembrou que, quando a guerra terminou, “papai queria voltar para sua mãe”, e fez um acordo e dirigiu para um homem branco que estava se mudando para o Território Indígena (Baker; Baker, 1996, p. 421). Escravizados, os pais de William Curtis se casaram na Geórgia, mas também foram separados pela venda: “Partiu nossos corações quando ele [o pai de Curtis] teve que ir e o velho senhor fez tudo o que podia para compensar a gente” (Baker; Baker, 1996, p. 96). Após a guerra, no entanto, o pai de Curtis voltou para a família. Curtis declarou com muita franqueza: “Essa foi a melhor parte de a guerra nos libertar, ele pôde voltar para nós” (Baker; Baker, 1996, p. 98). Certamente, outros ex-escravos concordavam com Curtis e, em alguns casos, foram longe para se reconectar com pais, cônjuges, filhos e irmãos.

Os reencontros foram possíveis graças à liberdade de ir e vir recém-adquirida pelos libertos, mas outros ex-escravos permaneceram nas fazendas onde trabalhavam para seus senhores havia muito tempo. Por exemplo, tanto Anthony Dawson quanto Eliza Bell falaram sobre seus familiares ou companheiros de escravidão que permaneceram com os antigos senhores.²⁴ De modo semelhante, o pai de Ebenezer Cutnezer Kemp continuou a trabalhar na fazenda do seu ex-senhor, Jackson Kemp, muito depois da emancipação.²⁵ A mãe de Mary Ellen Phillips Wynn casou-se dentro da Nação Choctaw quando Wynn era menina, e seu padrasto Choctaw afirmava que os escravos da família permaneceram ali após a emancipação e continuaram trabalhando na terra.²⁶ Houve libertos que trabalharam como meeiros e outros que recebiam pagamento ou comida e abrigo.²⁷ O liberto Ed Butler pensava que alguns escravos preferiam a liberdade, mas que outros temiam a fome e não sabiam cuidar de

²⁴ IPH, roll 2, v. 6, p. 75-78, cf. p. 75.

²⁵ IPH, roll 31, v. 94, p. 459-468, cf. p. 461.

²⁶ IPH, roll 31, v. 94, p. 459-468, cf. p. 461.

²⁷ Para exemplos de libertos recebendo salários, cf. Baker; Baker, 1996, p. 207 e 360-361. Hal Hutson, que nasceu no Tennessee, mencionou receber US \$5 por mês. Harriett Robinson, que foi escravo no Texas, descreveu seu pagamento mensal com variação entre US \$4 e US \$10, dependendo da idade do trabalhador.

si mesmos.²⁸ Talvez essa aflição tenha levado alguns escravos a permanecer nas fazendas. Na mesma linha, Eliza Elsey, que fora escrava no Texas, assim se referiu àqueles que ficaram na *plantation*: “Não sabiam como vender gado ou porcos ou cana-de-açúcar, e o senhor vende uma parte das colheitas e dá aos negros algum dinheiro” (Baker; Baker, 1996, p. 142). A família recém-reunida de William Curtis inicialmente optou por ficar com seu antigo senhor: “Sim, nós estávamos livres, mas não sabíamos o que fazer. Nós não queríamos deixar o nosso antigo senhor e a nossa antiga casa” (Baker; Baker, 1996, p. 98). A mudança legal do liberto – de propriedade a pessoa – ocorreu com bastante rapidez, e provavelmente foi cômodo para alguns permanecer em comunidade, com suas famílias e em relações já estabelecidas, nas quais ambas as partes, ex-senhores e ex-escravos, sabiam o que esperar um do outro. Além disso, alguns libertos podem ter duvidado da estabilidade e da qualidade da emancipação e optaram por se sujeitar a seus antigos senhores em vez de arriscar a incerteza de forjar novos relacionamentos com estranhos em um local distante.

É provável que, para escravistas que precisavam desesperadamente de mão de obra para manter suas finanças estáveis, foi um alívio receber a decisão de alguns ex-escravos sobre permanecer em suas terras. O senhor de William Hutson, dr. Allison, informou aos escravos sobre o fim da escravidão, mas também queria que os trabalhadores permanecessem até que a safra fosse concluída, no outono. De acordo com Hutson, ninguém partiu e ninguém celebrou a notícia da liberdade. O dr. Allison deve ter gostado de ver aquela safra colhida antes de os recém-libertos de sua *plantation* irem procurar trabalho na cidade (Baker; Baker, 1996, p. 210). Os libertos da fazenda do dr. Allison, no entanto, seguramente se chatearam com a impossibilidade de até mesmo marcar o fim da escravidão. William Curtis havia sido escravizado na Geórgia, e sua família permaneceu na antiga fazenda após a Guerra Civil. Quando o casal de ex-senhores faleceu, o filho deles assumiu o funcionamento da fazenda. A avaliação de Curtis sobre as habilidades do jovem senhor é taxativa: “Ele não faria nada sem nós, negros. Ele não sabia como trabalhar” (Baker; Baker, 1996, p. 98-99). Isso levou a um acordo no qual o novo senhor dividia as colheitas com os libertos.

Reconstrução na Nação Choctaw

Na sequência da derrota dos confederados, as autoridades Choctaw resistiram às exigências federais durante a Reconstrução, tal como fizeram seus pares brancos dos estados do Sul. Nas negociações do Tratado em 1866, o governo federal, na mesma linha do que foi

²⁸ IPH, roll 6, v. 17, p. 473-476, cf. p. 475. Butler e sua família provavelmente foram de propriedade de indígenas Choctaw. Ele apontou Samson Folsom como seu senhor.

feito com os estados do Sul, exigiu que a Nação Choctaw aceitasse seus escravos recentemente emancipados como cidadãos, com direitos políticos e civis em troca de fundos federais.²⁹ A Nação Choctaw rejeitou essa cláusula para conceder cidadania Choctaw aos libertos e requereu que o governo federal removesse os libertos de seu território (Debo, 1934, p. 101). Na verdade, como observa a historiadora Martha A. Sandweiss, o general dos Estados Unidos John B. Sanborn notou que muitos Choctaw apresentavam um “preconceito violento” contra os ex-escravos (Sandweiss, 2015, p. 166). O governo federal não acatou o pedido dos Choctaw e, por quase 20 anos, os libertos nessa nação viveram numa espécie de limbo jurídico. Os libertos dos Choctaw não eram cidadãos legais da Nação Choctaw nem dos Estados Unidos. Durante esse período, as autoridades Choctaw concederam aos libertos um *status* legal semelhante ao dos cidadãos norte-americanos brancos e, como tal, ficavam, geralmente, sob a jurisdição dos tribunais federais.

Outrossim, a Nação Choctaw não providenciou qualquer escola para os filhos dos libertos, o que induzia as autoridades federais a fazê-lo. Mas, em comum acordo, os Choctaw permitiram que os libertos cultivassem o tanto de terra que desejassem em sua nação, a despeito de o Tratado de 1866 exigir apenas que fossem concedidos 40 acres (16 hectares) (Debo, 1934, p. 102-104).³⁰ Isso remetia à ideia dos “40 acres e uma mula” e aos subsequentes mal-entendidos sobre a Ordem n. 15 (Special Field Order #15), de janeiro de 1865, do general William Tecumseh Sherman. O general Sherman emitiu o mandato que reservava terras nos estados da Flórida, Geórgia e Carolina do Sul em parcelas de 40 acres pelo assentamento das famílias negras. Depois, autorizou o exército a emprestar mulas das famílias para trabalhar a terra, conseqüentemente a ideia de “40 acres e uma mula” (Foner, 1990, p. 32). Porém, não está claro se as autoridades federais ou as autoridades Choctaw estavam se reportando à ordem de Sherman durante as negociações do tratado. O intervalo entre o Tratado de 1866 e a incorporação formal dos libertos na Nação Choctaw foi causado, em parte, pela relutância dos Choctaw em aceitar como cidadãos suas outrora propriedades.

A Lei dos Libertos dos Choctaw (Choctaws’ Freedmen Bill) de 1883 finalmente definiu o *status* dos cerca de 3.500 libertos e especificou seus direitos perante aquela nação.³¹ Eles, então, ganharam direitos de cidadania Choctaw, incluindo o sufrágio; o direito a processos iguais em questões civis e penais nos tribunais Choctaw; 40 acres de terra a serem mantidos nas mesmas condições de outros membros da nação (embora outros Choctaw possuíssem

²⁹ *Treaty...*, [1866]1974, p. 131-132, artigos 3 e 4.

³⁰ *Treaty...*, [1866]1974, artigo 3.

³¹ Choctaw Nation Records, roll CTN 5, 1872-1908, Documents, Document 13631. A comissão de cidadania registrou 14.476 Choctaw na Nação Choctaw somados a 1.777 Choctaw residentes na Nação Chickasaw. O número total de libertos dos Choctaw era de 3.985, o que incluía 468 libertos dos Choctaw residentes na Nação Chickasaw. Os registros da Nação Choctaw estão disponíveis na Sociedade Histórica de Oklahoma.

terras em regime coletivo e pudessem cultivar o quanto desejassem); oportunidades educacionais iguais; e o direito de ocupar cargos políticos na nação, exceto o de chefe principal ou de distrito.³² Entretanto, os libertos não tinham direito aos benefícios de anuidade referentes a tratados anteriores ou acesso ao domínio público da nação, o que significava não poder receber pagamentos por futuras concessões de terras.³³ Os libertos também não podiam conceder cidadania Choctaw a outros por meio do casamento.³⁴ Aqueles que escolhessem sair da nação tinham direito a 100 dólares.³⁵ Mas antes do final de 1883, a lei se tornou mais rígida: o Conselho Geral votou pela revogação do direito dos libertos de ocupar quaisquer cargos políticos, para além das primeiras restrições.³⁶ Mas a cláusula de cidadania da lei serviria como base para reivindicações futuras de cidadania pelos descendentes dos libertos dos Choctaw ainda hoje.

Ainda que os libertos não possuíssem todos os direitos legais e políticos dos cidadãos Choctaw por origem familiar, o acesso à terra foi um benefício de cidadania concreto e significativo, algo que os ex-escravos nos estados do Sul careciam e desejavam desesperadamente (Wickett, 2000, p. 53; Litwack, 1979, p. 399-408). Sally Henderson Moss lembrava que seu padrasto, Robert Wright, tinha o direito à terra na Nação Choctaw como homem liberto.³⁷ Squire Hall e sua esposa receberam lotes de libertos, “um tanto na terra rica da parte baixa do rio Arkansas e o restante na parte alta que beira o vale”.³⁸ Robert Lewis afirmava: “Eu tinha muitos parentes lá que possuíam bastante terra que havia sido concedida a eles; eles eram libertos”.³⁹ Ocorre que, ao passo que a Lei dos Libertos dos Choctaw confirmara os 40 acres especificados no Tratado de 1866, mais uma vez a origem da quantidade estipulada é indefinida. Talvez o mais apropriado seja dizer que esse número tenha sido apenas um quarto do território concedido aos chefes de famílias pela Lei da Propriedade Rural (*Homestead Act*) de 1862 e que os Choctaw não tivessem quaisquer restrições acerca da quantidade de terra que poderiam cultivar na Nação à época.

A propriedade da terra pelos libertos também teve implicações para a sua prole: as crianças poderiam herdar a propriedade ou o direito à terra. Lula Neighbors morava em um terreno adquirido por sua mãe, uma liberta Choctaw: “Estes 40 acres onde moro hoje foram concedidos pelo Estado; é o meu direito. Eu tenho um ‘direito’ porque minha mãe era uma

³² *The Freedmen...*, [1883]1975, p. 1-4. Doravante citado como FRB XVIII.

³³ FRB XVIII, p. 2 (Section 1).

³⁴ FRB XVIII, p. 3 (Section 7).

³⁵ FRB XVIII, p. 3 (Section 6).

³⁶ *Laws...*, [1883]1975, p. 23.

³⁷ IPH, roll 36, v. 108, p. 465-473, cf. p. 466.

³⁸ IPH, roll 31, v. 92, p. 77-84, cf. p. 84. Tendo em vista os registros associados, provavelmente Hall foi um liberto Choctaw.

³⁹ IPH, roll 35, v. 106, p. 342-349, cf. p. 345.

liberta”.⁴⁰ Da mesma forma, Thomas Franklin descreveu sua mãe como “escrava-Choctaw” e afirmou: “Quando nasci, em 1873, tornei-me membro da tribo e, anos depois, recebi um lote de 40 acres no condado de Garvin”.⁴¹ E houve consequências ainda maiores para essa distribuição de terras para pessoas libertas no Território Indígena: alguns desses loteamentos se tornariam a base para a criação de cidades negras como Boley, em Oklahoma, no início do século XX (Deutsch, 2004, p. 102-103).⁴²

Muitos anos depois, em 1898, O Ato Curtis (The Curtis Act) terminou as práticas dos Choctaw de propriedade de terra comunal e distribuiu a terra aos indígenas Choctaw em parcelas que variam de 160 a mais de 4 mil acres (Milligan, 2003, p. 166-168). O anterior Ato de Separação de Dawes de 1887 (the Dawes Severalty Act) tinha excluído os Choctaw, assim como as outras assim chamadas “cinco tribos civilizadas” e algumas outras nações indígenas, das suas disposições (Milligan, 2003, p. 162). O Ato de Curtis foi o resultado de negociações alargadas entre o governo federal e as nações indígenas e visava dissolver os governos tribais e reduzir títulos de terra indígena. No final, os negociadores pareciam seguir o precedente estabelecido no tratado de 1866 entre os Choctaw e o governo federal na Lei dos Libertos dos Choctaw de 1883: o ato que limitou as parcelas aos libertos em 40 acres. No melhor, as parcelas da terra dos libertos dos Choctaw eram um quarto, e em outros casos somente um centésimo daqueles dos indígenas Choctaw.

Para alguns afro-americanos nascidos nos estados sulistas, a possibilidade de acesso à terra para os libertos sugere que, em geral, havia mais oportunidades para negros em Território Indígena.⁴³ O pai afro-americano de Lula Neighbors era um “homem do estado” que se mudou da Geórgia para a Nação Choctaw: “Quando ele viu que a Guerra Civil terminou, decidiu vir para o oeste, onde os negros tinham uma chance melhor de ganhar a vida. Ele veio para a Nação Choctaw e casou-se com minha mãe, uma liberta”.⁴⁴ Esse casamento permitiu que o pai de Neighbors acessasse a terra mais facilmente do que seria possível na Geórgia. A mãe de Lucy Cherry mudou-se do Alabama para o Território Indígena após a

⁴⁰ IPH, roll 13, v. 37, p. 473-481, cf. p. 479.

⁴¹ IPH, roll 30, v. 91, p. 455-456.

⁴² Reinvidicações pelas terras de libertos da Nação Creek foram o cerne da fundação de Boley. Cf. também: Chang, 2010, p. 158-159 e 163. Para uma perspectiva mais popular, cf. Previch, 2007, p. 25.

⁴³ Cf. IPH, roll 3, v. 7, p. 296-305, cf. p. 302; e IPH, roll 31, v. 92, p. 264-268, cf. p. 265. Os descendentes de John Guest, um escravo de propriedade do avô de Zadoc John Harrison, continuaram a viver nas imediações da fazenda da família: “Aqueles descendentes do preto velho que estavam vivos no momento da alocação de terras receberam seus lotes de acordo com a legislação, como homens livres”.

⁴⁴ IPH, roll 13, v. 37, p. 473-481, cf. p. 473. Chang discute sobre as tensões que às vezes surgiram na Nação Creek entre os libertos que receberam lotes e os “negros do Estado”. Os Creeks chamavam de negros os afro-americanos que migravam para o Território Indígena (cf. CHANG, 2010, p. 159).

emancipação e se casou com William Crush, um indígena Choctaw.⁴⁵ É obrigatório cogitar se o interesse por essa mudança por parte da mãe de Cherry, assim como foi para o pai de Neighbors, não dizia respeito à percepção de que as condições para os libertos poderiam ser melhores no Território Indígena.

Alice Alexander havia sido escravizada na Louisiana e caminhou até Oklahoma com seu marido e outros libertos “em busca de educação... Nós viemos para Oklahoma procurando a mesma coisa que os negros que agora rumam para o Norte. Mas nós ficamos desapontados” (Baker; Baker, 1996, p. 24). Alexander e seus companheiros libertos provavelmente desconheciam a resistência que os grupos indígenas tinham para incorporar os ex-escravos na sociedade e a relutância em prover escolas para a população negra no imediato pós-guerra, seja a recém-chegada, seja a que já estava ali há tempos. Após a aprovação da Lei dos Libertos, as autoridades Choctaw criaram escolas de bairro e depois um internato para seus ex-escravos. No entanto, os cidadãos de cor, posteriormente, se queixariam aos funcionários do governo federal sobre a inadequação de tais instituições (Debo, 1934, p. 109 e 249).

Considerações finais

Os direitos articulados na Lei dos Libertos foram uma melhoria óbvia na condição dos ex-escravos da Nação Choctaw, mas também expuseram a resistência contínua dos indígenas em incorporar plenamente os libertos na sociedade. As autoridades daquela nação declaravam simultaneamente que os libertos possuíam “todos os direitos, privilégios e imunidades” dos cidadãos Choctaw, mas depois circunscreviam cuidadosamente esses direitos.⁴⁶ Assim, embora a emancipação tenha levado formas limitadas de cidadania para os libertos na Nação Choctaw e no Sul dos Estados Unidos, na Nação Choctaw essa cidadania veio com a terra, algo que a maioria dos ex-escravos do país poderiam somente almejar. Mas essa terra também não veio com igualdade.⁴⁷ As palavras do ex-escravo da Carolina do Sul “Tio” George G. King se mostravam verdadeiras tanto para libertos na Nação Choctaw quanto no Sul norte-americano, para os que possuíam terra ou não: “O senhor de escravos diz que somos todos livres, mas isso não significa que sejamos brancos. Ou seja, isso não significa que nós sejamos iguais” (Baker; Baker, 1996, p. 238).

⁴⁵ IPH, roll 26, v. 79, p. 155-173, cf. p. 155-156.

⁴⁶ FRB XVIII, p. 1.

⁴⁷ Nem essa terra garantiu sucesso econômico para os libertos. Como afirma Eric Foner para a África e o Caribe, “a propriedade da terra não era necessariamente uma panaceia para a situação econômica dos negros no pós-abolição” (cf. FONER, 2007, p. 34).

A emancipação não prosseguiu nas sociedades escravistas no mesmo ritmo ou da mesma forma. Nos Estados Unidos e no Território indígena, foi necessária uma guerra civil que durou 4 anos para acabar com a escravidão, e no Brasil o processo avançou mais devagar por meio de ações legislativas e com menos derramamento de sangue.⁴⁸ Considerando o exemplo específico da Nação Choctaw, as experiências dos libertos ali oferecem aos estudiosos da escravidão e da história indígena vários pontos para comparação no que tange a como a escravidão foi praticada como uma instituição e o efeito dela sobre as comunidades indígenas.

Quando visto através de uma lente comparativa, o fenômeno de senhores indígenas de escravos também instiga outras questões que não tenho como responder. Havia mecanismos legais no Brasil que impedissem os indígenas de se juntarem à classe de proprietários de escravos, os quais não existiram nos Estados Unidos? Ou os grupos indígenas no Brasil eram culturalmente menos propensos à prática da escravidão do que seus semelhantes norte-americanos?

Por fim, dado o número limitado de fontes que registram a vida de pessoas escravizadas no Brasil, talvez as narrativas escravas da WPA e do projeto História de Pioneiros Indígenas sejam úteis para os estudiosos brasileiros que buscam recriar a vida emocional de pessoas escravizadas. Neste texto, utilizei essas fontes visando investigar o que libertos relataram sobre o significado da liberdade, mas esse material poderia ser usado para abordar várias outras questões. Até mesmo a existência dessa fonte suscita a questão do motivo pelo qual um esforço semelhante para preservar as experiências de pessoas escravizadas não ocorreu anteriormente no Brasil. O trabalho do Laboratório de História Oral e Imagem (Labhoi) da Universidade Federal Fluminense (UFF) começou apenas na década de 1990, por exemplo, enquanto as narrativas escravas da WPA foram em grande parte um produto da Grande Depressão, na década de 1930.⁴⁹ A gravação das canções e pontos de jongo por Stanley J. Stein, no final da década de 1940, sem dúvida semelhantes às narrativas escravas, é um produto que guarda familiaridade com o que foi feito pela WPA nos Estados Unidos (Monteiro; Stone, 2013, p. 12).⁵⁰ De todo modo, diferentemente das narrativas escravas da WPA, a coleção de jongs de Stein não resulta de um esforço patrocinado pelo governo federal ou estadual para coleccionar as memórias das populações outrora escravizadas. Em última instância, espero que este ensaio tenha conseguido reafirmar a importância de se pensar comparativamente sobre as histórias da escravidão e dos povos indígenas e, talvez, possa instigar os estudiosos sobre a prática da escravidão (seja como escravizados ou senhores) entre os povos indígenas no Brasil.

⁴⁸ Para mais informações sobre o longo processo para acabar com o tráfico de pessoas escravizadas e abolir a escravidão no Brasil, cf. Chalhoub, 2012. Agradeço a Joice Oliveira a indicação dessa referência bibliográfica.

⁴⁹ Ana Maria Lugão Rios, Hebe Mattos e Robson Martins iniciaram esse projeto para documentar narrativas de ex-escravos brasileiros (cf. RIOS; MATTOS; MARTINS, s.d.).

⁵⁰ Cf. também Lara, 2007, e Stein, 1957.

Referências

- ABEL, Annie Heloise. *The American Indian as Slaveholder and Secessionist*. Lincoln: University of Nebraska Press, 1992.
- BAILEY, David Thomas. A Divided Prism: Two Sources of Black Testimony on Slavery. *Journal of Southern History*, n. 46, ago. 1980.
- BAKER, T. Lindsay; BAKER, Julie P. (org.). *The WPA Oklahoma Slave Narratives*. Norman: University of Oklahoma Press, 1996.
- BERGAD, Laird W. *The Comparative Histories of Slavery in Brazil, Cuba, and the United States*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.
- BIBB, Henry. *Narrative of the Life and Adventures of Henry Bibb, An American Slave, Written by Himself*. New York, 1850. Disponível em: Uncle Tom's Cabin & American Culture: A Multi-media Archive - utci.iath.virginia.edu. Acesso em: out. 2017.
- BLANCHETTE, Thaddeus Gregory. *Cidadãos e Selvagens: Antropologia Aplicada e Administração Indígena nos Estados Unidos, 1870-1940*. Dissertação (Mestrado em Antropologia), UFRJ/Museu Nacional/PPGAS. Rio de Janeiro, 2006.
- CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- CHAMPAGNE, Duane. *Social Order and Political Change: Constitutional Governments among the Cherokee, the Choctaw, the Chickasaw, and the Creek*. Stanford: Stanford University Press, 1992.
- CHANG, David A. *The Color of the Land: Race, Nation, and the Politics of Landownership in Oklahoma, 1832-1929*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2010.
- CHOCTAW Nation Records, Roll CTN 5, 1872-1908, Documents, Document 13631.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1998.
- DEBO, Angie. *A History of the Indians of the United States*. Norman: University of Oklahoma Press, 1970.
- DEBO, Angie. *The Rise and Fall of the Choctaw Republic*. Norman: University of Oklahoma Press, 1934.
- DEROSIER JR., Arthur H. *The Removal of the Choctaw Indians*. Knoxville: University of Tennessee Press, 1970.
- DEUTSCH, Sarah. Being American in Boley, Oklahoma. In: COLE, Stephanie; PARKER, Allison (Orgs.). *Beyond Black and White*. Arlington: University of Texas, 2004, p 97-122.
- ESCOTT, Paul D. *Slavery Remembered: A Record of Twentieth-Century Slave Narratives*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1979.
- FONER, Eric. *Nothing But Freedom: Emancipation and Its Legacy*. Baton Rouge: Louisiana State University Press, 2007.
- FONER, Eric. *A Short History of Reconstruction*. New York: Harper & Row, 1990.
- FOSTER, Frances Smith. *Witnessing Slavery: The Development of Antebellum Slave Narratives*. 2nd ed. Madison: University of Wisconsin Press, 1994.
- FOX-GENOVESE, Elizabeth. *Within the Plantation Household: Black and White Women of the Old South*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1988.
- GENOVESE, Eugene D. *Roll, Jordan, Roll: The World the Slaves Made*. New York: Vintage Books, 1972.
- HALLIBURTON, R. *Red over Black: Black Slavery among the Cherokee Indians*. Westport, Conn.: Greenwood Press, 1977.
- INDIAN Pioneer History Collection (IPH). S. d. Oklahoma Historical Society, Oklahoma, USA.
- KATZ, William Loren. *Black Indians: a Hidden Heritage*. New York: Atheneum, 1986.
- KIDWELL, Clara Sue. *Choctaws and Missionaries in Mississippi, 1818-1918*. Norman: University of Oklahoma Press, 1995.
- KLEIN, Herbert S.; LUNA, Francisco Vidal. *Slavery in Brazil*. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2010.

- KRAUTHAMER, Barbara. *Black Slaves, Indian Masters: Slavery, Emancipation, and Citizenship in the Native American South*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2013.
- KRAUTHAMER, Barbara. Indian Territory and the Treaties of 1866: A Long History of Emancipation. In: DOWNS, Gregory P.; MASUR, Kate. (org.). *The World the Civil War Made*. Chapel Hill, NC: University of North Carolina Press, 2015.
- KRUEGER, Robert. Brazilian Slaves Represented in Their Own Words. *Slavery & Abolition*, v. 23, n. 2, p. 169-186, 2002.
- LAMBERT, Valerie. *Choctaw Nation: A Story of American Indian Resurgence*. Lincoln: University of Nebraska Press, 2007.
- LARA, Silvia Hunold. *Memoria do Jongo: as gravações históricas de Stanley J. Stein - Vassouras, 1949*. Rio de Janeiro: Folha Seca; Campinas: Cecult, 2007.
- LAWS of the Choctaw Nation, v. XVIII of *The Constitution and Laws of the American Indian Tribes Series 1883*; Reimpresso por Wilmington: Scholarly Resources, Inc., 1975.
- LITWACK, Leon F. *Been in the Storm So Long: The Aftermath of Slavery*. New York: Vintage Books, 1979.
- MARCHANT, Alexander. *From Barter to Slavery: The Economic Relations of Portuguese and Indians in the Settlement of Brazil, 1500-1580*. The Johns Hopkins University Studies in Historical and Political Science, Series LX, Number 1, 1942. Baltimore: The Johns Hopkins Press, 1942.
- MCKEE, Jesse O.; SCHLENKER, Jon A. *The Choctaws: Cultural Evolution of a Native American Tribe*. Jackson: University Press of Mississippi, 1980.
- MELLON, James. *Bullwhip Days: The Slaves Remember*. New York: Weidenfeld & Nicolson, 1988.
- MIKI, Yuko. Slave and Citizen in Black and Red: Reconsidering the Intersection of African and Indigenous Slavery in Postcolonial Brazil. *Slavery & Abolition*, n. 35, 2014.
- MILLIGAN, James C. *The Choctaw of Oklahoma*. Abilene: H. V. Chapman & Sons, 2003.
- MONTEIRO, John M. *Negros da terra: Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- MONTEIRO, Pedro Meira; STONE, Michael (org.). *Cangoma Calling: Spirits and Rhythms of Freedom in Brazilian Jongo Slavery Songs*. Dartmouth, MA: University of Massachusetts, Dartmouth, 2013.
- NAYLOR, Celia. *African Cherokees in Indian Territory: from Chattel to Citizens*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2008.
- PESANTUBBEE, Michelene E. *Choctaw Women in a Chaotic World: The Clash of Cultures in the Colonial Southeast*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2005.
- PITCHLYNN, Peter Perkins. *A Gathering of Statesmen: Records of the Choctaw Council Meetings 1826-1828*. Transl. and Edition: Marcia Haag & Henry J. Willis. Norman: University of Oklahoma Press, 2013.
- PREVICH, Chad. Diversity: Oklahoma once had 40 all-black towns, formed because their citizens weren't welcome elsewhere - Longtime resident fears worst for Boley - He says lure of cities, stagnant economies are leading to town's death. *The Oklahoman*, Apr. 22. 2007, p. 25.
- PURVIS, Rachel; MILLER, Melinda. Indigenous Slavery in the American South. (Conference). In: *Indigenous Enslavement and Incarceration in North American History*, Gilder Lehrman Center, Yale University, 2013.
- PURVIS, Rachel; MILLER, Melinda. Reconstructing the Cherokee Nation: Emancipation and Citizenship in a Native Nation. In: *Race and Nation in the Age of Emancipations*, Rice University, 2014.
- RIOS, Ana Maria Lugão; MATTOS, Hebe; MARTINS, Robson. Labhoi - Laboratório de História Oral e Imagem. História oral. S. d. Disponível em: www.labhoi.uff.br/node/29.
- SANDWEISS, Martha A. Still Picture, Moving Stories: Reconstruction Comes to Indian Country. In: ARENSON, Adam; GRAYBILL, Andrew. (Orgs.). *Civil War Wests: Testing the Limits of the United*

- States. Oakland: University of California Press, 2015, p. 158-178.
- SAUNT, Claudio. *Black, White, and Indian: Race and the Unmaking of an American Family*. New York: Oxford University Press, 2005.
- SAUNT, Claudio. The Paradox of Freedom: Tribal Sovereignty and Emancipation during the Reconstruction of Indian Territory. *Journal of Southern History*, n. 70, fev. 2004.
- SEKORA, John; TURNER, Darwin T. (Orgs.). *The Art of the Slave Narrative: Original Essays in Criticism and Theory*. Macomb: Western Illinois University Press, 1982.
- SHAW, Stephanie J. Using the WPA Ex-Slave Narratives to Study the Impact of the Great Depression. *Journal of Southern History*, n. 69, aug. 2003.
- SNYDER, Christina. *Slavery in Indian Country: the Changing Face of Captivity in Early America*. Cambridge: Harvard University Press, 2010.
- SPINDEL, Donna J. Assessing Memory: Twentieth-Century Slave Narratives Reconsidered. *Journal of Interdisciplinary History*, n. 27, Fall 1996.
- STARLING, Marion Wilson. *The Slave Narrative: Its Place in American History*. 2.ed. Washington, D.C.: Howard University Press, 1988.
- THE STATUTES at Large of the Provisional Government of the Confederate States of America, from the Institution of the Government, February 8, 1861, to its Termination, February 18, 1862, Inclusive. Arranged in Chronological Order. Together with the Constitution for the Provisional Government and the Permanent Constitution of the Confederate States, and the Treaties Concluded by the Confederate States with Indian Tribes. Richmond: R. M. Smith, Printer to Congress, 1864.
- STEIN, Stanley J. *Vassouras, a Brazilian Coffee County, 1850-1900*. Boston: Harvard University Press, 1957.
- THE CONSTITUTION and Laws of the Choctaw Nation, Volume XIII of the Constitution and Laws of the American Indian Tribes Series. (CLCN XIII). Park Hill, Cherokee Nation: John Candy, Printer, 1840. Reimpresso por Scholarly Resources, Inc., Wilmington, 1975.
- THE FREEDMEN and Registration Bills, v. XVIII of *The Constitution and Laws of the American Indian Tribes Series*, 1883 (FRB XVIII). Reimpresso por Wilmington: Scholarly Resources, Inc., 1975.
- TREATY with the Choctaw and Chickasaw, 1866, Institute for the Development of Indian Law, *Treaties and Agreements of the Five Civilized Tribes*, American Indian Treaties Series. Washington, DC: Institute for the Development of Indian Law, 1974.
- THE WAR of the Rebellion: A Compilation of the Official Records of the Union and Confederate Armies Series IV, vol. II. Washington, DC: Government Printing Office, 1900.
- WICKETT, Murray R. *Contested Territory: Whites, Native American and African Americans in Oklahoma, 1865-1907*. Baton Rouge: Louisiana State University Press, 2000.
- WOODWARD, C. Vann. History from Slave Sources. *American Historical Review*, n. 79, abr. 1974.
- YARBROUGH, Fay A. *Race and the Cherokee Nation: Sovereignty in the Nineteenth Century*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2008.